



**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2017- MODO DE DISPUTA FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas na prestação de serviços para a execução das obras de “Reforma e Revitalização do Edifício BEMGE para implantação do projeto P7 Criativo”.

PROCESSO INTERNO Nº: 381/2017 – ECM: 37223.

ESCLARECIMENTO 04

Enviado por e-mail em 08.11.2017 às 11:13

1. Relativo aos serviços preliminares para a instalação dos elevadores, item 33.1 da planilha orçamentária, o subitem 10 solicita que sejam executados *“demais serviços que estejam especificados e/ou indicados no projeto (planta) de modernização dos elevadores”*. Solicitamos a disponibilização desses projetos de modernização dos elevadores.
2. Ainda relativo aos elevadores, mas sobre o item da planilha orçamentária 33.2 - Fornecimento e Instalação de Elevadores, no Caderno de Encargos, que é referência para o fornecimento, é relatado que os serviços serão executados *“conforme especificado em projeto, memorial descritivo e proposta do fornecedor”*. Solicitamos dessa forma o envio desses documentos (projeto, memorial descritivo e propostas do fornecedor) específicos dos elevadores, a fim de que realize o orçamento mais preciso o possível.

RESPOSTAS:

1. O item 33.1 da planilha orçamentária cita os principais serviços preliminares para a instalação dos elevadores e demais informações estão contidas no documento “Caderno de Encargos”. O projeto de modernização dos elevadores, o qual o documento comenta, é o projeto a ser elaborado pela CONTRATADA, através de fornecedor tradicional do equipamento a ser escolhido por ela, com base na especificação exigida para os elevadores (Caderno de encargos item 33.2) e na infraestrutura necessária à sua instalação a ser solicitada por esse fornecedor selecionado. Estes projetos devem ser encaminhados a **CODEMIG** para previa aprovação.

2. O item 33.2 da planilha orçamentária e do caderno de encargos se referem ao fornecimento e instalação dos elevadores do prédio do BEMGE. Atentar para as características mínimas dos equipamentos a serem fornecidos constantes no caderno de encargos (capacidade para 18 pessoas, 1350kg, velocidade de 3,5m/s, 23 paradas, dimensões de 1,8x3,1x6,7m, acabamento em aço escovado). Observar também que os equipamentos deverão ser fornecidos com dispositivo/módulo para a supervisão do seu funcionamento a ser incorporado na automação predial conforme memorial descritivo. O projeto e memorial descritivo dos elevadores deverão ser entregues por um fornecedor tradicional destes equipamentos a ser escolhido pela CONTRATADA.

ESCLARECIMENTO 05

Enviado por e-mail em 09.11.2017 às 18:25

- No subitem II, letra C (Instalação de Grupo Gerador);
- No subitem III.1, letra B (Execução de fachadas em esquadrias de alumínio inclusive vidros ou pele de vidros, área de 2.500 m²);
- No subitem III.1, letra J (Execução de Instalações do Sistema de Ar Condicionado, tipo expansão direta – VRF ou água gelada, com capacidade instalada de 290 TR);

Poderemos utilizar atestados de subempreiteiros indicados na proposta?

RESPOSTAS:

O questionamento já foi respondido por meio do Esclarecimento 03, datado de 08.11.2017 e publicado no site da **CODEMIG**, cujo texto se transcreve a seguir:

“O item “14.5 – *Qualificação técnica*”, **subitem II**, refere-se à comprovação de **aptidão de desempenho técnico-profissional**, que conforme preconizado em seu texto deverá ser realizada através da “*apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA/CAU, integrante do quadro (vínculo empregatício, participação societária ou contrato de prestação de serviço) do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes e que deverão estar indicadas na redação do(s) atestado(s)...*” (grifo nosso).

Portanto, admitindo atestados, inclusive a respectiva certidão de acervo técnico, do profissional técnico responsável com um dos vínculos com a licitante, evidenciados acima.

O item “14.5 – *Qualificação técnica*”, **subitem III**, refere-se a comprovação de **aptidão técnico-operacional da licitante**, conforme preconizado em seu texto deverá ser realizado através da apresentação de “*atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) emitida(s) pelo CREA/CAU da região onde os serviços foram executados,*



fornecidos por pessoas jurídicas de direito público (órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal) ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **comprovando a execução, como contratada principal ou membro de consórcio**, de obras e serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica a de valores significativos são...” (grifo nosso).

Portanto, admitindo somente atestados com a respectiva certidão de acervo técnico, que contenha em seu texto a comprovação de que a licitante executou, como contratada principal ou membro de consórcio, obras e serviços similares ao objeto da licitação.”

ESCLARECIMENTO 06

Enviado por e-mail em 10.11.2017 às 08:15

1. O edital relata no item 10.1, que o critério de julgamento será por lote, porem entendemos que existe apenas 01 lote, estamos corretos quanto ao nosso entendimento, SIM ou NAO? Caso negativo favor justificar;
2. Caso a licitante vencedora passe pelo crivo dos itens 11 e 12 e não tenha nenhum preço acima do referenciado pelo órgão, não existirá item 13 - Negociação. Estamos corretos quanto ao nosso entendimento, SIM ou NAO? Caso negativo favor justificar.

RESPOSTAS:

1. Sim
2. De acordo com a Lei 13.303/19 e com os arts. 90 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMIG**, parte integrante do instrumento convocatório, a negociação é fase obrigatória de qualquer certame. Importante lembrar que a negociação não se restringe somente ao quesito preço, mas às outras condições previstas no item 13.2 do edital.

ESCLARECIMENTO 06

Enviado por e-mail em 10.11.2017 às 12:16

6.2.3.1 GERADOR HIMOINSA OU EQUIVALENTE: MODELO HSW-550-T6B ABERTO POTÊNCIA 550KVA MODO STANDBY DIMENSÕES (CXLXA) 360X146X209 CM TENSÃO 127/220V TANQUE ACOPLADO DE 740L - AUTONOMIA 10H A 80% PRP. COMPLETO E QTA-QUADRO DE TRANSFÊNCIA AUTOMÁTICA 3200A 220/127V - PAINEL MICROPROCESSADO AUTOMÁTICO MARCA HIMOINSA, MODELO CEA7 OU EQUIVALENTE, MONTADO NO QTA. FUNÇÃO DE MONITORAMENTO, PROTEÇÃO E CONTROLE DO GRUPO GERADOR, BEM COMO COMANDO DA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. LEITURAS DE REDE E GRUPO NA SAÍDA DE CARGA. DISJUNTOR 1600A - FORNECIMENTO DE UMA CARGA COMPLETA DE ÓLEO DIESEL PARA FASE DE TESTE E COMISSONAMENTO DO EQUIPAMENTO. COMPLETO



Descrição do Serviço: Fornecimento e instalação de painel rígido, conforme especificado em projeto e memorial descritivo com todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra, necessários, inclusive o apoio civil necessário para execução de cada item.

Critério de Medição: conforme executado, medido em campo.

Insumos Mínimos: pedreiro, servente, materiais.

Unidade: Un

6.2.3.2 INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO GERADOR NO 1º SUBSOLO (MÃO DE OBRA E LOGÍSTICA CONFORME DESCRITIVO EM MEMORIAL ITEM GERADOR).

Descrição do Serviço: Fornecimento de mão de obra, material e equipamentos para efetuar acesso do gerador para dentro da edificação.

Critério de Medição: conforme executado, medido em campo.

Insumos Mínimos: pedreiro, servente, materiais.

Unidade: vb.

Perguntamos:

Para cotação precisamos de mais informações do comando do grupo gerador. Ele será automático com transferência aberta?

RESPOSTA:

Conforme o memorial descritivo (página 101), o grupo gerador deverá ser fornecido com um QTA – Quadro de Transferência Automática em caso de falta de energia elétrica da concessionária e deverá possuir uma interface com a automação predial.

ESCLARECIMENTO 07

Enviado por e-mail em 10.11.2017 às 13:51

1. Na planilha orçamentária, o item "P8 - (160X210) - PORTA PRANCHETA, MARCOS E ALIZARES EM MADEIRA REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO - 2 FOLHAS DE ABRIR" se refere a uma porta de madeira. No entanto, nos detalhes arquitetônicos, a mesma porta é representada como acústica. Qual a especificação correta?

2. Favor disponibilizar as composições analíticas de preços unitários, demonstrativos do BDI e demonstrativos de composição dos Encargos Sociais.

RESPOSTAS:

1. Para a porta P8, que ficará no auditório, deve ser considerado:

- ✓ Revestimento: na face externa (foyer) prevalecem os revestimentos especificados nos detalhes de arquitetura (MARCOS E ALIZARES EM MADEIRA REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO com PUXADORES CROMADOS), na

face interna (auditório) prevalecem os revestimentos especificados no projeto acústico (ACABAMENTO EM LAMINADO PEROBA DO CAMPO. INSTALAR BARRA ANTIPÂNICO NAS PORTAS DE ACESSO AO AUDITÓRIO);

- ✓ Tratamento: para execução da porta com os revestimentos acima descritos devem ser considerados os cuidados específicos para tratamento acústico (PORTA ACÚSTICA EM MADEIRA MACIÇA OU COMPACTA, $RW \geq 30DB$, COM ESPUMA DE VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES LATERAIS E SUPERIOR, E MECANISMO VEDAPORTAS NA EXTREMIDADE INFERIOR).
- ✓ Tais informações estão disponíveis no Memorial Descritivo Geral (página 177) e nas pranchas BHBEMGE-EXE-ARQ-27-R02; BHBEMGE-EXE-DETARQ-21-R01 e BHBEMGE-EXE-ACUS-01-R2.

2. O orçamento referencial foi elaborado conforme Lei 13.303/16, técnicas da Engenharia de Custos, utilizando cotações de mercado, adotando procedimentos de pesquisa de acordo com as orientações do TCU, bem como as tabelas referenciais do SINAPI e da SETOP. A proponente é responsável pela elaboração da sua proposta de preços. Assim sendo, a metodologia para composição dos preços unitários da planilha é de sua responsabilidade.

Vale registrar que para a nova lei regente de licitações e contratos da **CODEMIG**, a regra é que o valor estimado do contrato será sigiloso, na letra do artigo 34 da citada Lei. No caso presente, a informação prestada no certame se deu em regime de exceção, justificado tecnicamente, no uso da faculdade conferida pelo mesmo dispositivo.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2017.

Denise Lobato de Almeida
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO